



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Termo de Permissão de Uso 4/2024 /SES**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 04/2024, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, OUTORGADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da RG. nº. M-6 233.587/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto nos artigos 35 e 39 da Lei estadual nº 17.928/2012, doravante designado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR**, doravante denominada simplesmente **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás por meio do Decreto estadual nº 5.591, de 10/05/2002, inscrita no CNPJ sob nº 05.029.600/0004-49, com endereço na Rodovia GO-403, km 08, Colônia Santa Marta, Goiânia-GO, CEP: 74.735-600, neste momento representada por LUCAS PAULA DA SILVA, brasileiro, casado, economista, portador da CI/RG nº 4015294-DGPC/GO, inscrito no CPF nº 894.828.751-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Permissão de Uso**, que se regerá pelas condições abaixo e pelos preceitos de direito público, de conformidade com o processo administrativo nº 202300010032426, mediante a observância e o cumprimento das cláusulas e condições seguintes:

**I - OBJETO**

**1.1. O PERMISSIONÁRIO** recebe por este Termo a PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, de bens móveis, a seguir discriminados (54172705):

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BEM	MARCA	SÉRIE	QUANT.	Nº DE PATRIMÔNIO	VALOR
01	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO - UTI (INTERMED)	VYAIR	IX520200713051	01	2325329	R\$ 40.521,82
02	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO - UTI (INTERMED)	VYAIR	IX520200713052	01	2325330	R\$ 40.521,82
03	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO - UTI (INTERMED)	VYAIR	IX520200713059	01	2325337	R\$ 40.521,82
04	CAMA FOWLER MOTORIZADA C/ ELEVACAO	SEM MARCA	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2658524	R\$ 2.163,72
05	CAMA FOWLER MOTORIZADA C/ ELEVACAO	MARCA NÃO INFORMADA	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2658527	R\$ 2.163,72
06	CAMA FOWLER MOTORIZADA C/ ELEVACAO	MARCA NÃO INFORMADA	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2658550	R\$ 2.163,72
07	CAMA FOWLER MOTORIZADA C/ ELEVACAO	MARCA NÃO INFORMADA	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2659720	R\$ 2.163,72
08	MESA DE ESCRITÓRIO EM L TIPO 1 1,20X0,6X1,20X0,6	BORTOLINE	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2753439	R\$ 535,50
09	MESA DE ESCRITÓRIO EM L TIPO 1 1,20X0,6X1,20X0,6	BORTOLINE	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2753440	R\$ 535,50
10	MESA DE ESCRITÓRIO EM L TIPO 1 1,20X0,6X1,20X0,6	BORTOLINE	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2753441	R\$ 535,50
11	MESA DE ESCRITÓRIO EM L TIPO 1 1,20X0,6X1,20X0,6	BORTOLINE	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2753442	R\$ 535,50
12	MESA DE ESCRITÓRIO EM L TIPO 1 1,20X0,6X1,20X0,6	BORTOLINE	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2753443	R\$ 535,50
13	MESA DE ESCRITÓRIO EM L TIPO 1 1,20X0,6X1,20X0,6	BORTOLINE	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2753444	R\$ 535,50
14	MESA DE ESCRITÓRIO EM L TIPO 1 1,20X0,6X1,20X0,6	BORTOLINE	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2753445	R\$ 535,50
15	CADEIRA BRENT FIXA COM BRAÇOS	FLEXFORM	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	3072452	R\$ 571,97
16	CADEIRA BRENT FIXA COM BRAÇOS	FLEXFORM	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	3072459	R\$ 571,97
17	CADEIRA BRENT FIXA COM BRAÇOS	FLEXFORM	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	3072462	R\$ 571,97
18	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS	FLEXFORM	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	3072531	R\$ 523,60
19	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS	FLEXFORM	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	3072533	R\$ 523,60

20	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS	FLEXFORM	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	3072536	R\$ 523,60
21	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS	FLEXFORM	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	3072539	R\$ 523,60
22	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS	FLEXFORM	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	3072540	R\$ 523,60
23	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS	FLEXFORM	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	3072549	R\$ 523,60
24	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS	FLEXFORM	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	3072552	R\$ 523,60
25	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS	FLEXFORM	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	3072568	R\$ 523,60
26	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS	FLEXFORM	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	3072570	R\$ 523,60
27	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS	FLEXFORM	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	3072572	R\$ 523,60
28	SWITCH MODELO: 2928- SFP PLUS ( 950955 )	MARCA NÃO INFORMADA	7898335272178	01	3172119	R\$ 529,82
29	FRIGOBAR 122 L. MODELO: RE120 ( 774964 )	ELETROLUX	10500289	01	3172120	R\$ 1.244,61
30	FRIGOBAR 122 L. MODELO: RE120	ELETROLUX	10500256	01	774988	R\$ 168,50
31	FRIGOBAR 122 L. MODELO: RE120	ELETROLUX	10500257	01	775000	R\$ 168,50
32	BIOMBO 03 FACES. HOSPIMETAL	MARCA NÃO INFORMADA	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	1806723	R\$ 73,26
33	BIOMBO 03 FACES. HOSPIMETAL	MARCA NÃO INFORMADA	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	1806759	R\$ 73,26
34	BIOMBO 3 FACES	MARCA NÃO INFORMADA	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2031477	R\$ 84,98
35	CAMA FOWLER MOTORIZADA C/ ELEVACAO	MARCA NÃO INFORMADA	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2033207	R\$ 1.171,16
36	CAMA FOWLER MOTORIZADA C/ ELEVACAO	MARCA NÃO INFORMADA	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2033216	R\$ 1.171,16
37	SWITCH GERENCIAVEL. MODELO: V1910-24G	HP	CN40BX2FG4	01	2038349	R\$ 53,92
38	CADEIRA GIRATORIA	MARCA NÃO INFORMADA	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2305105	R\$ 761,25
39	CADEIRA GIRATORIA	MARCA NÃO INFORMADA	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2305121	R\$ 761,25
40	CADEIRA GIRATORIA	MARCA NÃO INFORMADA	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2307694	R\$ 706,25
41	CADEIRA GIRATORIA	MARCA NÃO INFORMADA	SÉRIE NÃO INFORMADA	01	2307696	R\$ 706,25
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 148.594,92</b>

**1.2.** Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis passa a fazer parte integrante do Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO (000019881874).

## II - FINALIDADE

**2.1. O PERMISSIONÁRIO** utilizará os bens cedidos para atender as demandas assistências e administrativas do Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta - HDS. (48512596).

## III - PRAZO

**3.1.** O presente Instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá enquanto vigor o Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO (000019881874),(55097344), podendo ser revogado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não gerando para o **PERMISSIONÁRIO** qualquer direito indenizatório.

## IV - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

**4.1. O PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

**4.1.1.** Utilizar-se dos bens móveis exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, **sob pena de descumprimento de cláusula essencial do presente Termo**, ensejando a adoção das providências para sua extinção.

**4.1.2.** Manter os bens móveis em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento.

**4.1.3.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens móveis, inclusive decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.

**4.1.4.** Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens móveis, sem a prévia e expressa anuência do **PERMITENTE**.

- 4.1.5.** Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens móveis.
- 4.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens móveis, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao **PERMITENTE**.
- 4.1.7.** Informar imediatamente ao **PERMITENTE** caso os bens móveis sofram qualquer turbação ou esbulho por terceiros.
- 4.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo uso dos bens móveis, não cabendo ao **PERMITENTE** nenhuma responsabilidade, nem mesmo solidária, quanto a eventuais danos.
- 4.1.9.** Responsabilizar-se pelas avarias e furtos que eventualmente possam ocorrer nos bens móveis. Nos termos da legislação vigente, não caberá ao **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, nem mesmo solidária, quanto à indenização e/ou ressarcimento das despesas deles decorrentes.
- 4.1.10.** Ressarcir o **PERMITENTE** por qualquer prejuízo que se verificar nos bens móveis, ainda que decorrentes de danos, furtos, roubos, caso fortuito ou força maior.
- 4.1.11.** No caso de roubo, furto ou perda total dos bens móveis, caberá à **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade de restituir ao **PERMITENTE**, observando as mesmas características e valores dos bens.
- 4.1.12.** No caso de roubo, furto ou avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, comunicar imediatamente ao **PERMITENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano, providenciando-se, quando cabível, o registro do Boletim de Ocorrência junto à unidade policial competente, o qual deverá ser apresentado ao **PERMITENTE**;
- 4.1.13.** Não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os bens móveis permitido em uso, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, sob pena de incorrer em **falta grave**, que autorizará a adoção imediata de medidas para extinção do presente Termo.
- 4.1.14.** Responder integral e diretamente por qualquer dano causado a seus servidores, empregados, subordinados e/ou a terceiros, decorrentes da utilização ou manuseio dos bens móveis, não respondendo o **PERMITENTE**, nem mesmo solidariamente, por qualquer ação judicial que possa vir a ocorrer.
- 4.1.15.** Ressarcir integralmente prejuízo decorrente da infringência das normas de posturas municipais ou de quaisquer outras disposições que impliquem prejuízo pecuniário ao **PERMITENTE**.
- 4.1.16.** Permitir a supervisão e fiscalização pelo **PERMITENTE**, pois, não obstante o **PERMISSIONÁRIO** seja a única e exclusiva responsável pelos bens móveis objeto deste Termo, o **PERMITENTE** reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização nos bens móveis permitido em uso, sob **pena de revogação** do presente Termo, caso o **PERMISSIONÁRIO** de qualquer forma dificulte a referida supervisão.
- 4.1.17.** Restituir os bens móveis objeto do presente Termo no mínimo nas mesmas condições de conservação que o recebeu, livre e desembaraçado, quando o exigir o **PERMITENTE**.
- 4.1.18.** Apresentar anualmente, ao **PERMITENTE**, a comprovação da efetiva realização das atividades desenvolvidas, para aferição da contrapartida a que se obrigou, por meio de certidões, relatórios e declarações de beneficiados.
- 4.1.19.** Fica ao **PERMISSIONÁRIO** vedado, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 1.º da Constituição Estadual de Goiás de 1989, dar aos bens móveis qualquer denominação referente à pessoa viva.

## V - DAS BENFEITORIAS

- 5.1.** As benfeitorias, quer sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, incorporar-se-ão aos bens móveis objeto do presente instrumento; tudo sem gerar direito à indenização ou originar direito de retenção.
- 5.2.** O **PERMISSIONÁRIO** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber do **PERMITENTE** os bens móveis objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descritos nas Fichas de Bens Permanentes (54172705), constante no processo administrativo nº202300010032426, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.

## VI – DA SUPERVISÃO TÉCNICA

- 6.1.** O **PERMITENTE** se reserva o direito de realizar a supervisão técnica da utilização dos bens móveis cujo uso é permitido, com poderes para monitorar e orientar a conduta adequada a ser adotada em seu uso e na manutenção preventiva e/ou corretiva, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** a aceitar e facilitar tal supervisão.
- 6.2.** O direito de supervisão do **PERMITENTE** não exclui a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** pela fiscalização da manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis de que trata este Instrumento.

## VII - DA PUBLICIDADE

- 7.1.** O extrato do presente Termo de Permissão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no sítio oficial da SES na Internet.

## VIII - DOS ADITIVOS

- 8.1.** Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

## IX - EXTINÇÃO

- 9.1.** A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, bem como renunciada pelo **PERMISSIONÁRIO**, bastando para tanto comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 9.2.** Será cassada a permissão de uso, a exclusivo critério do **PERMITENTE** e independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente Termo, sem que assista ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer reclamação ou indenização por prejuízos ou lucros cessantes alegados.
- 9.3.** Caso ocorra a revogação administrativa unilateral, o **PERMISSIONÁRIO** será notificado para restituir os bens móveis, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de, esgotado o prazo concedido, ser impedido pelo poder de polícia do **PERMITENTE** a dar continuidade no uso.

9.4. A não restituição dos bens móveis pelo **PERMISSIONÁRIO**, quando solicitada pelo **PERMITENTE**, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma judicial cabível.

9.5. Havendo recalcitrância na restituição dos bens móveis, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado, para as providências extrajudiciais ou judiciais cabíveis.

9.6. A restituição será formalizada mediante vistoria dos bens e assinatura do **PERMITENTE** no Termo de Recebimento, no qual serão lançadas as avarias e ocorrências relevantes porventura verificadas.

#### X – COMUNICAÇÃO

10.1. As comunicações recíprocas relativas a este Termo de Permissão de Uso somente serão consideradas como efetuadas se entregues por correspondência, mencionando o número deste instrumento e o assunto específico, devendo ser protocoladas e endereçadas conforme destinatário, como segue:

##### PERMITENTE:

ESTADO DE GOIÁS

A/C - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES)

ENDEREÇO: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO.

##### PERMISSIONÁRIO:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR

ENDEREÇO: Rodovia GO-403, km 08, Colônia Santa Marta, Goiânia-GO, CEP: 74.735-600

10.2. A entrega de qualquer carta ou documento de transmissão far-se-á por portador, com protocolo de recebimento, do qual constará a data de recebimento e o nome do remetente.

#### XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas legislações que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei estadual nº 17.928/2012. A **PERMISSIONÁRIA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

#### XII - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

12.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente termo serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo.

GOIANIA, 26 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Paula da Silva, Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 18:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 30/01/2024, às 21:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56136606** e o código CRC **9786B402**.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010032426



SEI 56136606



**PORTARIA Nº 161, de 29 de janeiro de 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência delegada pela Lei nº 13.611, de 2 de maio de 2000 e Decreto nº 4.860, de 30 de janeiro de 1998, resolve:

Considerando a Portaria nº 1.575 de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação do procedimento relativo à cessão de servidores do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Saúde aos municípios do Estado de Goiás, bem como, revoga a Portaria nº 50 de 21 de janeiro de 2016; e

Considerando os documentos acostados aos autos do Processo SEI nº 202300010062805.

Art. 1º Renovar até 31/12/2024 a cessão dos servidores do quadro de pessoal permanente desta pasta aos municípios do Estado de Goiás, conforme Anexo II, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo na rede pública municipal integrada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º É vedado cometer ao funcionário atribuições diferentes das estabelecidas para o seu cargo, bem como a prestação de serviços gratuitos, sob pena de incorrer em penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 439413

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022-SES/GO. Processo nº:** 202100010018462. **Objeto:** segunda prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2022-SES/GO. **Contratada:** POLYGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **Valor do Aditivo:** R\$ 374.899,96. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.126.1043.2499.03.15000100.90. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025. **Signatários:** RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde. MARCELO RONCHETTI - Polygon Comércio e Serviços de Informática LTDA.

Protocolo 439242

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023-SES/GO. Processo nº:** 202300010034973. **Objeto:** formalização da prorrogação do prazo de entrega de 01 Sistema de cromatografia líquida de ultra performance (alta resolução) acoplado a espectrômetro de massas triplo quadrupolo (sequencial) de alta sensibilidade, MARCA: Agilent. Modelo: 1290/6495D, e de 01 Sistema de Cromatografia Gasosa acoplado a Sistema de Espectrometria de Massas (GC/MS/MS), de alta sensibilidade, MARCA: Agilent. Modelo: 8890/7010C, conforme especificado nos itens 02 e 03 da tabela descritiva do objeto, que consta no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 78/2023-SES/GO. **Contratada:** Agilent Technologies Brasil Ltda. **Previsão de entrega:** Até 20/03/2024. **Data da assinatura:** 30/01/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Junior - Secretário de Estado da Saúde. Adelson Jose dos Reis Silva - Agilent Technologies Brasil Ltda.

Protocolo 439275

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024-SES/GO. Processo nº:** 202100010031687. **Contratante:** Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Olidef CZ Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares LTDA. **Objeto:** O fornecimento de equipamentos para atendimento das necessidades do serviço de Neonatologia, os quais irão compor o Parque Tecnológico do Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás/SES-GO. **Valor do contrato:** R\$ 1.012.830,00. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2149.04.15000100.90 **Vigência:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação. **Data da assinatura:** 31/01/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde; André Ali Mere - Olidef CZ Indústria e Comércio de Aparelhos Hospitalares LTDA.

Protocolo 439168

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2024-SES/GO. Processo nº:** 202300010033536. **Objeto:** Cessão de uso de 1 (uma) Câmara de Conservação. Modelo: BT.1100/420 TOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé -GO. **Cedente:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Cessionário:** Município de Santa Fé -GO. **Vigência:** 31/01/2024 a 30/01/2044. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Edimilson Alves dos Santos - Prefeito Municipal de Santa Fé -GO.

Protocolo 439171

**EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 90/2023-SES/GO. Processo nº:** 202300010063733. **Parceiro Público:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ. **Objeto:** Alteração do CNPJ constante do Contrato de Gestão nº 90/2023-SES/GO (POLICLÍNICA DE GOIÁS), passando de 21.583.042/0001-72 para 21.583.042/0028-92 (filial), em atendimento à determinação estabelecida na Portaria nº 994/2023-SES. **Data da assinatura:** 30/01/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior. - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 439206

**EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 92/2023-SES/GO. Processo nº:** 202300010063735. **Parceiro Público:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ. **Objeto:** Alteração do CNPJ constante do Contrato de Gestão nº 92/2023-SES/GO (HEJA), passando de 21.583.042/0001-72 para 21.583.042/0027-01 (filial), em atendimento à determinação estabelecida na Portaria nº 994/2023-SES. **Data da assinatura:** 30/01/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior. - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 439209

**EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 93/2023-SES/GO. Processo nº:** 202300010063736. **Parceiro Público:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ. **Objeto:** Alteração do CNPJ constante do Contrato de Gestão nº 93/2023-SES/GO (HOSPITAL SÃO MARCOS / ITUMBIARA), passando de 21.583.042/0001-72 para 21.583.042/0023-88 (filial), em atendimento à determinação estabelecida na Portaria nº 994/2023-SES. **Data da assinatura:** 30/01/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior. - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 439211

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2014-SES/GO. Processo nº:** 201300010015939. **Objeto:** Implantação e custeio do Programa de Residência Médica no Complexo de Referência Estadual em Saúde Mental Prof. Jamil Issy - CRESM, no total de 6 bolsas. **Vigência:** março a julho de 2024. **Data da assinatura:** 30/01/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Raquel Ferreira Lemes - ABEVIDA.

Protocolo 439214

**EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 04/2024-SES/GO. Processo nº:** 202300010032426. **Permitente:** Estado de Goiás / Secretaria de Estado da Saúde. **Permissionário:** Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR. **Objeto:** Permissão de uso de 41(quarenta e um) bens móveis, para atender as demandas assistências e administrativas do Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta (HDS). **Vigência:** 30/01/2024 e permanecerá enquanto vigor o Termo de Transferência de Gestão nº 002/2013-SES/GO. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Lucas Paula da Silva - Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR.

Protocolo 439234